



LEI MUNICIPAL Nº 1.017/2003, de 9 de dezembro de 2003.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal conceder subvenção à Liga Feminina de Combate ao Câncer de Novo Hamburgo, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NOVO HAMBURGO, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, durante 1 (um) ano.

§ 1º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a critério do Poder Executivo Municipal, com a aprovação do Poder Legislativo Municipal, a qualquer título, poderá ser cancelada a sua liberação.

§ 2º A Entidade beneficiária deve prestar conta da verba recebida, apresentando os documentos seguintes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação das parcelas.

- I - relatório de execução físico-financeira e balancete mensal;
- II - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- III - conciliação do saldo bancário específico.

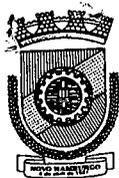
Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º retro já está consignado o valor no Orçamento Fiscal do exercício de 2004 na seguinte Dotação Orçamentária:

1.01.02.10

SECRETARIA DE SAÚDE

1.01.02.10.03.00.010.122.0004.2.169 Subvenção a Entidades da Saúde

Art. 3º Fica a Secretaria de Saúde - SEMSA responsável pela análise da prestação de conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 9 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2003.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

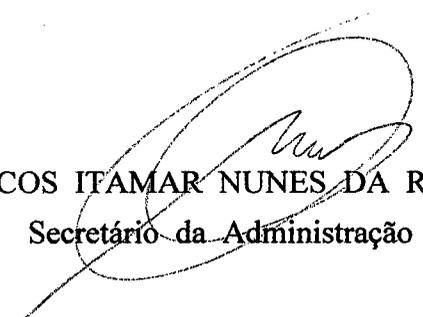
Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.



MARCOS IFAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário da Administração